



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº 027/2009 – Segundo Termo Aditivo - Prazo

Contratada: NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Sr. Prefeito VALDECIR KEMER

O Contrato nº 027/2009 do dia 03/08/2009 tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**. Portanto, indispensável à orientação dos nossos servidores para uma correta execução de todas as atividades administrativas deste município de Jangada/Mato Grosso.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2009, necessitando assim ser prorrogado para o exercício de 2010, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não havendo alterações do valor mensal previsto no contrato original, ficando este aditivo no valor conforme a tabela a seguir:

VALOR MENSAL CONTRATADO	R\$ 1.500,00
QUANTIDADE DE MESES	03 meses
VALOR DO 2º TERMO ADITIVO	R\$ 4.500,00

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A manutenção da prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão integrados com a forma de prestação de consultoria, evitando inadaptações que poderiam gerar nos custos;
- b) Permitiria a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais e nem tomaria o precioso tempo dos servidores com treinamentos desnecessários;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzidos os efeitos desejados quanto às orientações e acompanhamento da prestação de contas junto ao TCE-MT;
- d) A equipe de profissionais da Contratada é qualificada e encontra-se harmonicamente operante com os nossos servidores;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, pode chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 05 (cinco) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto. É nossa justificativa.

Jangada – MT, 30 de Dezembro de 2009..

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Jangada - MT, 30 de Dezembro de 2009..

De: **VALDECIR KEMER**
Prefeito Municipal

Para: **Flaminio Valério Specian**
Assessor Jurídico

Senhor Assessor,

Tendo em vista a justificativa apresentada pelo Sr. JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO - Secretário Municipal de Administração e Finanças, sobre a necessidade e possibilidade de prorrogação da vigência do contrato nº 027/2009, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contrato nº 027/2009 - Segundo Termo Aditivo

Contratada: Neide Patrícia Lemes Tsutsui

Objeto: Prestação de serviço no Departamento de Licitação

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Sr. José Candido da Rocha Neto Neto - Secretário Municipal de Administração e Finanças, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II da lei de licitação, que autoriza, nos caso dos serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência. O contrato em questão tem apenas 05 (cinco) meses de vigência, e, portanto encontra-se em condições de ser prorrogado.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual quanto a prorrogação de prazo. Destarte, segue anexa minuta do Segundo Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Jangada - MT., 30 de Dezembro de 2009..

FLAMINIO VALERIO SPECIAN

Assessor Jurídico

OAB/MT 4367



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0027/2009

Contrante: Prefeitura Municipal de Jangada
Contratada: Neide Patricia Lemes Tsutsui

Considerando a justificativa apresentada pelo Senhor JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO - Secretário Municipal de Administração e Finanças e a emissão de parecer jurídico favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Jangada – MT., 30 de Dezembro de 2009..

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 027/2009

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000 inscrita no CGC 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR KEMER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. Neide Patrícia Lemes Tsutsui, Brasileira, casada, auxiliar contábil, residente Rua Dr. Moraes, casa 597, Centro, Rosário Oeste - MT, portador do CPF 924.871.731-49 e RG 1277153-8 SSPMT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº 027/2009, previsto em sua cláusula 3.0, fica prorrogado a contar de 01/01/2010 até 31/03/2010.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor deste Segundo termo aditivo é de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil Reais), valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 02 (duas) parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos moldes do contrato original.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação 03.001.122.0005.2004.339036000000 Secretaria M. de Administração e Finanças.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Jangada – MT., 30 de Dezembro de 2009..

MUNICÍPIO DE JANGADA
CONTRATANTE

NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____